



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2721/2023

**INSTITUI O PRÊMIO MÉRITO EM
EDUCAÇÃO "GERDA ELIZABETH ROELKE
POTRATZ" AOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO APOSENTADOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Santa Maria de Jetibá, o Prêmio Mérito em Educação "GERDA ELIZABETH ROELKE POTRATZ", para homenagear profissionais da Educação Aposentados, que atuaram na rede pública de ensino municipal e estadual de Santa Maria de Jetibá, pelos relevantes serviços educacionais prestados.

§1º. O Prêmio deverá ser entregue, anualmente, a partir do dia 15 (quinze) de outubro, em Sessão Solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

§2º. Serão no máximo 13 (treze) homenageados(as), sendo uma indicação de cada Vereador, obedecendo a ordem de aposentados (as).

§3º. Na Sessão Solene os(as) agraciados(as) receberão placa alusiva aos relevantes serviços educacionais prestados à população santa-mariense.

§4º. As placas de homenagem serão confeccionadas pela Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Art. 2º. Os homenageados(as) com o Prêmio serão indicados em até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Solene, por meio de requerimento protocolado na Câmara Municipal.

§1º. A indicação deverá ser acompanhada de biografia do indicado (a) e da descrição das atividades realizadas, seu impacto e importância na realidade social.

Art. 3º. O Prêmio Mérito em Educação "GERDA ELIZABETH ROELKE POTRATZ", deverá ser formalizado por meio de Decreto.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de agosto de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA